O tema do STF de número 1004 trata sobre a Discussão relativa à existência de litisconsórcio passivo necessário de sindicato representante de empregados diretamente afetados por acordo celebrado em ação civil pública entre empresa de economia mista e Ministério Público do Trabalho

O tema do STF de número 1004 afirma que Em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face de empresa estatal com o propósito de invalidar a contratação irregular de pessoal não é cabível o ingresso no polo passivo da causa de todos os empregados atingidos mas é indispensável sua representação pelo sindicato da categoria